



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.059/2014”**

*“Dispõe sobre desapropriação de área urbana de 106.223 m<sup>2</sup> (cento e seis mil duzentos e vinte e três metros quadrados), situada na Chácara Santo Antônio, neste Município e Comarca de Cerqueira César/SP, de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari, casado com Renata de Melo Braga Cacciolari, a ser efetivada por via amigável ou judicial, para fins de construções de casas populares destinadas às pessoas de baixa renda familiar e dá outras providências”*

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cerqueira César/SP autorizado a desapropriar a área urbana de 106.223 m<sup>2</sup> (cento e seis mil duzentos e vinte e três metros quadrados), situada na Chácara Santo Antônio, neste Município e Comarca de Cerqueira César/SP, de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari casado com Renata de Melo Braga Cacciolari, a ser efetivada por via amigável ou judicial, com registro nº 14 da matrícula nº 653 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de construções de casas populares destinadas às pessoas de baixa renda familiar, dentro das divisas e confrontações definidas no mapa e memorial descritivo, firmado por Gustavo de Oliveira Rossetto, Arquiteto Urbanista – CAU – 78588-1, com a seguinte descrição: uma área rural, situada na Chácara Santo Antônio, neste município e comarca de Cerqueira César-SP, de propriedade de Sunta Cacciolari e Vanderley Cacciolari casado com Renata de Melo Braga Cacciolari, com a área de 106.223,00 m<sup>2</sup> (cento e seis mil, duzentos e vinte e três) metros quadrados, com as divisas e confrontações a seguir: “Inicia-se no ponto 108B segue com azimute de 235°10’28”, percorrendo 348,255 metros até o ponto 108C, daí segue com azimute de 225°57’45”, percorrendo 14,033 metros até o ponto 108D, confrontando com uma área do Município de Cerqueira César; daí segue com azimute 133°12’59” percorrendo 11,970 metros até o ponto 108E, daí segue com azimute de 104°44’03”, percorrendo 460,273 metros até o ponto 108F, daí segue com azimute 43°21’51”, percorrendo 272,664 metros, indo até o ponto 108G, daí segue com azimute de 135°00’58”, percorrendo 44,508 metros até o ponto 108H, daí segue com azimute, de 43°21’51”, percorrendo 80,103 metros até o ponto 108I, daí segue com azimute de 295°55’40” percorrendo 121,801 metros até o ponto 108J, daí segue com azimute de 220°40’27”, percorrendo 34,751 metros até o 108K, confrontando com área remanescente de propriedade de Sunta Cacciolari e Wanderley Cacciolari; daí segue com azimute de 220°40’27” percorrendo 117,860 metros até o ponto 108L, daí segue com azimute 250°30’51”, percorrendo 39,350 metros até o ponto 108M, daí segue com azimute de 314°50’39” percorrendo 261,636 metros até o ponto 108B, ponto onde se deu início a esta descrição, confrontando com propriedade do Município de Cerqueira César/SP, conforme planta e memorial descritivo lavrado por Gustavo de Oliveira Rossetto, Arquiteto e Urbanista-CAU- nº78588-1/SP.

**Art. 2º** - A área a ser desapropriada denominar-se-á Residencial Alicio Cacciolari.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Atribui-se para efeito de desapropriação amigável o valor de R\$ 849.784,00 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).

**Art. 4º** - Ante ao fim a que se destina a área a ser desapropriada, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 3.365/1941, declara-se urgente a presente desapropriação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias - Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos. Unidade Executora: 02.07.01 - Urbanismo. Funcional: -1545200211063 - Imóvel. Elemento de Despesa: 449061 - Aquisição de Imóvel, na Lei do Orçamento Anual - LOA - vigente do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Luiz Antonio Convento*  
*Secretário Municipal*